

CONTRATO Nº 052/2013

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, E, DO OUTRO LADO, A **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.313.674/0001-08**, com sede estabelecida na Fazenda Sampaio, s/n, Gravatá/PE, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 58.903.322-0 - SSP/SAP, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.207.894-68, residente e domiciliada no Município de Gravatá/PE, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **9º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO Nº 052/2013**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2013 - DISPENSA Nº 037/2018**, com fundamento nas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 03/01/2020 a 03/01/2021, conforme solicitação insculpida no Ofício nº 1481/2019 – GAB/SEDUC, exarado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **LOCADORA** e com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91.

Nº da Nota de Empenho: 0340.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203. 2231.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 001

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: doc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9001



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base nas Leis Federais nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO nº 052/2013**, não atingidas por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

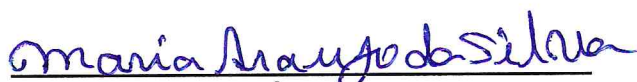
CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 03 de janeiro de 2020.



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

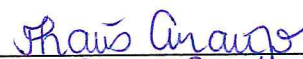


MARIA ARAÚJO DA SILVA
OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP
LOCADORA

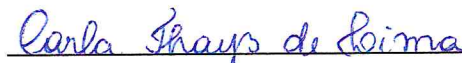


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº: 082.192.151-10

2- 

CPF nº: 083.767.704-11